



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL N.º 1.011/2012

SUMULA: "autoriza abrir Crédito Especial no Orçamento do Município e dá outras providências".

O Sr. VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei;

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir ao Orçamento Geral do município, um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 557.000,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil reais) para a dotação a seguir discriminada:

ÓRGÃO.....03	– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unid. Orçam.:...001	– Secretaria de Administração e Finanças	
Função.....04	– Administração	
SubFunção.....122	– Administração Geral	
Programa.....0004	– Prédios Públicos	
Proj. / Ativ.:.....1.148	– Reforma e Ampliação da Rodoviária	
Elem. Despesa: 4490.51.00	– Obras e Instalações.....	R\$ 195.000,00
ÓRGÃO.....05	– SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unid. Orçam.:...001	– Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos	
Função.....15	– Urbanismo	
SubFunção.....451	– Infra-Estrutura Urbana	
Programa.....0013	– Melhora do Tráfego Urbano	
Proj. / Ativ.:.....1.149	– Construção de Ciclovia	
Elem. Despesa: 4490.51.00	– Obras e Instalações.....	R\$ 187.000,00
ÓRGÃO.....11	– SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER-SEL	
Unid. Orçam.:...001	– Secretaria de Esporte e Lazer	
Função.....27	– Desporto e Lazer	
SubFunção.....812	– Desporto Comunitário	
Programa.....0004	– Prédios Públicos	
Proj. / Ativ.:.....1.150	– Construção de Quadra Poliesportiva	
Elem. Despesa: 4490.51.00	– Obras e Instalações.....	R\$ 175.000,00
TOTAL.....		R\$ 557.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º terá como fonte de recursos as previsões do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os projetos criados no Artigo 1º desta Lei serão incluídos aos anexos nas Leis 925/2009 (PPA) e 998/2011 (LDO).

Rua Antenor Mamedes, 911 - Centro - Telefone / Fax: (65) 3261-1100

CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

E-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

Art. 4 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2012.



VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal